



ESTADO DE GOIÁS

SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

1. O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS / CRECI-GO, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 631, de 03 de novembro de 2017, da Presidência do Creci/GO, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, álcool e diesel), tipo comum para uso dos veículos da frota pertencente ao CRECI/GO, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital, cuja licitação foi autorizada pela autoridade competente, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”

DIA: 08 de Maio de 2018.

HORÁRIO: 14 (quatorze) horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Rua 56, nº 390, Qd. B-14, Lt. 7/8, Jardim Goiás, 5º andar, sala de Reuniões.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente pelo endereço eletrônico <https://crecigo.gov.br/> publicado no painel móvel principal do site e na área de “Licitações” dentro do menu INSTITUCIONAL/CONTAS E LICITAÇÕES do endereço eletrônico <http://crecigo.gov.br/institucional/contas-e-licitacoes/2018>, ou poderá ser solicitado junto ao responsável de Licitação e Contratos na sede deste Conselho, no horário de 09h00min as 17h00min, e ainda por meio do e-mail: humberto@crecigo.gov.br.

1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à:

1.2.1 - credenciamento do(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s);

1.2.2 - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

1.2.3 - abertura dos envelopes “Proposta”;

1.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5 - condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;

1.2.6 - abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante detentora(s) do menor(es) preço(s); e

1.3 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial do Creci/GO – <http://crecigo.gov.br/>, pelo período mínimo de 24(vinte e



quatro) horas, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

1.3.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço <http://crecigo.gov.br/institucional/contas-e-licitacoes/2018>, opção "INSTITUCIONAL/CONTAS E LICITAÇÕES", ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro ou caso ocorra algum problema através do e-mail humberto@crecigo.gov.br ou pelo telefone (62) 3236-7396.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, álcool e diesel), tipo comum para uso dos veículos da frota pertencente ao CRECI/GO, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, com especificações técnicas estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do presente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A empresa participante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, ou,

b.2) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

b.3) Na impossibilidade de quaisquer dos mencionados documentos constante do item b no ato de credenciamento inaugural, o possível representante legal, poderá ter o prazo de até 15(quinze) minutos improrrogáveis, contados a partir do momento inicial da seção do credenciamento para que apresente documento que o habilite a representatividade da licitante.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.



4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será mediante DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

4.3.2.1. A apresentação da declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº



3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres: AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 04/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone, e-mail, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupação) do responsável pela assinatura do contrato;



ESTADO DE GOIÁS

SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

7.2.1.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações elencadas.

7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.3.1. A licitante deverá indicar o preço total, fixo e irrevogável;

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, encargos sociais, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Creci/GO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



ESTADO DE GOIÁS

SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL - MAIOR DESCONTO percentual incidente na bomba do dia em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Para julgamento será adotado o CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

8.2.1. O julgamento será realizado pelo menor valor total do grupo, sendo aceitas somente duas casas decimais (sem dízimas).

8.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.4. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.



8.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.11.1. Será considerada como mais vantajosa para o Creci/GO a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO global, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.11.2 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor vantagem de desconto na bomba/dia:

8.12.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Creci/GO;

8.12.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.12.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

8.12.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

8.12.5 Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.12.3 e 8.12.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda às condições deste edital;



8.12.6 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.13. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.13.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.15. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.16.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores



unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.16.2 A planilha, nos moldes da Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao pregoeiro, situado no 4º Andar da sede do Creci/GO, na Rua 56, nº 390, Qd. B-14, Lt. 7/8, Jardim Goiás, Goiânia/GO.

8.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

09. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

09.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 04/2018 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

09.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,



ESTADO DE GOIÁS

SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

g) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;

h) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

Na hipótese de discordâncias com tais especificações o interessado deverá apresentá-las ao Pregoeiro no prazo previsto neste Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas será arcadas pela licitante que lograr êxito neste certame.

09.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Declaração de enquadramento de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

09.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações deste Conselho Regional ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

09.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa/Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

09.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



09.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

09.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

09.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

09.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

09.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

09.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

09.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



ESTADO DE GOIÁS

SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada diretamente ao Pregoeiro.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial do Conselho.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos deverão dar entrada diretamente ao pregoeiro responsável, observado o disciplinamento do item 10.3.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 As obrigações da(s) Licitantes(s) Vencedora(s) estão relacionadas no item 09 do Termo de Referência – Anexo “I” deste Edital



12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CRECI-GO

12.1 As obrigações do DNPM estão relacionadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo “I” deste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o MENOR VALOR GLOBAL do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Creci/GO, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Presidente do Creci/GO adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14. DA REQUISIÇÃO/ENTREGA

14.1 O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo(s) responsável(eis) do Contratante:

a) Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelo Creci/GO, mediante apresentação de formulário próprio da contratante.

15. DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Creci/GO, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Creci/GO.



15.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária 6.3.1.3.01.01.021 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, constante da Proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

18 - VIGÊNCIA

18.1 A vigência vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado à critério desta Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.

19.2 A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação ao CRECI-GO para efetivação do pagamento.

19.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

19.4 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.



19.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Creci/GO garantirá oportunamente a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA;

b) Multa de 0,01% (um centésimo de ponto percentual) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

20.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,01% (um centésimo de ponto percentual) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

20.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Creci/GO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

21.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

21.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Creci/GO releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

21.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Creci/GO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

21.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio ou e-mail.

21.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

21.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

21.9. O Creci/GO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



21.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (62) 3236-7396, no horário de 09 às 17 horas, ou ainda pelo e-mail humberto@crecigo.gov.br.

21.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

21.12. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Goiânia, 12 de abril de 2018.

HumbertoVilela
Pregoeiro Creci/GO



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de novo procedimento licitatório decorrente do processo PL 02/2013, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, faz-se necessária a realização de contratação para abastecer a frota de veículos do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/GO - SEDE.

2. OBJETIVO:

2.1 A contratação visa a aquisição de combustíveis gasolina, álcool e diesel, para atender demanda de veículos desta Autarquia por um período de 12 (doze) meses;

2.2 A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), tipo comum para uso dos veículos do DNPM, conforme especificações constantes no item seguinte.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Quantitativos e especificações

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QT. ESTIMADA (L)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL (%)	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	1.500 L			



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

02	ÁLCOOL COMUM	500 L			
03	DIESEL COMUM	500 L			
TOTAL:					

4.2 Os veículos constantes da frota do CRECI/GO, bem como as suas características, estão discriminados no Anexo II.

4.3 Poderão ser abastecidos veículos da frota do CRECI/GO em todo o país(Br), caso a contratada possua postos(filial/sucursal) a nível nacional, mediante autorização da autoridade competente.

5. FORMA DE ABASTECIMENTO

5.1 O fornecimento ocorrerá no horário de 07:00hs às 22:00hs.

5.2 O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia(requisição) contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, quilometragem de cada veículo, entre outros.

6. DAS REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1 O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Creci/GO;

a) Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelo Creci/GO, mediante apresentação de formulário próprio do Creci/GO.

b) O Creci/GO poderá fornecer à CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

7.2 A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação ao CRECI-GO para efetivação do pagamento.

7.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

7.4 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

7.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.6 O pagamento será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá conter:

8.1.2. O percentual de desconto a incidir sobre o preço da bomba praticado no dia do abastecimento.

8.1.3. Valor global, correspondente total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível, já com a incidência do percentual de desconto ofertado.

8.1.4 O Percentual de desconto e valor total poderá conter até duas casas decimais.

8.1.5 A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato e, ainda:

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/agência/conta corrente);
- c) CNPJ da Licitante;
- d) Preço unitário e total;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentaras planilhas de



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo Creci/GO.

9.2 Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.

9.3 Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel, álcool e gasolina comum.

9.4 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota do Creci/GO, com produtos de primeira qualidade.

9.5 Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), expedida pelo Creci/GO, assinada exclusivamente por servidores deste.

9.6 Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.

9.7 Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9.8 A empresa deverá manter as mesmas condições de participação no período que estiver atendendo ao Creci/GO.

9.9 O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.3 O DNPM designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Creci/GO garantirá oportunamente a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções:



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

a) Advertência;

b) Multa de 0,01% (um centésimo de ponto percentual) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,01% (um centésimo de ponto percentual) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Creci/GO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Presidente nomeará servidor competente que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser celebrado.

13. DO PREÇO

A empresa vencedora deverá garantir o percentual contratado sobre preço da bomba do dia de abastecimento.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

O custo estimado é a tabela de Referência referendada ao Anexo VIII do Edital 004/2018.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária 6.3.1.3.01.01.021 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, constante da Proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo de execução do fornecimento objeto do certame 004/2018 será imediato e ininterrupto a contar da assinatura contratual, obedecidos em todo caso a vigência estabelecida a Cláusula ulterior.

17. VIGÊNCIA

Este ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério desta Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

18. MOTIVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL/ FUNDAMENTOS LEGAIS

A contratação será precedida de licitação, através de pregão presencial, onde se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar e/ou acompanhar o processo licitatório, determinada pela Lei nº 10.520/02, no que tange a oferta da melhor proposta porcentual de desconto de combustíveis bomba/dia à respectiva frota de veículos do Creci/GO.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro dos padrões normativos da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, assim como de acordo as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Creci/GO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações: A pessoa física, deverá estar munida do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 do Creci/GO que:

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome, cargo e CPF do representante legal)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para fornecimento de combustíveis(álcool, gasolina e óleo diesel) para abastecer a frota de veículos do Creci/GO, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QT. ESTIMADA (L)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL (%)	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	1.500 L			
02	ÁLCOOL COMUM	500 L			
03	DIESEL COMUM	500 L			
TOTAL:					

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de: **R\$**



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

(_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____ ;
b) CGC (MF) nº: _____ ;
c) Inscrição Estadual nº: _____ ;
d) Endereço: _____ ;
e) Fone: _____ ;
f) CEP: _____ ; e
g) Cidade: _____ Estado: _____ ;

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____ ;
CPF nº: _____ ;
Cargo/Função ocupada: _____ ;
Fone: _____ .

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____ .

(Assinatura, nome, cargo e CPF do representante legal)



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O, COM SEDE NA RUA 56, Nº 390, JARDIM GOIÁS, NESTA CAPITAL, CEP Nº 74810240, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 01.638121/0001-26, NESTE ATO REPRESENTADO NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. PRESIDENTE, Sr. OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº, COM SEDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FIRMAM ESTE TERMO DE CONTRATO, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017, RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, OS CONTRATANTES AJUSTAM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, QUE REGERÃO ESTE CONTRATO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS LEIS Nº 10.520/2002 E Nº 8.666/93, QUE DECLARAM CONHECER E SE SUBORDINAR INCONDICIONAL E IRRESTRICTIVAMENTE ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 04/2018 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO
ESTADO DE GOIÁS

Edital de **Pregão Presencial nº 04/2018** com **todos os seus Anexos**.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, álcool e diesel), tipo comum para uso dos veículos da frota pertencente ao CRECI/GO, conforme condições e especificações constantes nos Anexos I, VI e VIII do Edital 004/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este ajuste terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado à critério desta Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do fornecimento objeto do certame 004/2018 será imediato e ininterrupto a contar da assinatura contratual, obedecidos em todo caso a vigência estabelecida a Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

As faturas mensais, devidamente discriminadas, deverão ser apresentadas para pagamento pela **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento das mesmas.

O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, desde que devidamente aprovados e atestados pelo Departamento Financeiro, até a data de vencimento das faturas.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO
ESTADO DE GOIÁS

As Faturas/Notas Fiscais de Serviço deverão ser entregues e/ou encaminhados ao Departamento Financeiro do Creci/GO.

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do envio da Nota Fiscal ou documento equivalente a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária 6.3.1.3.01.01.021 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, constante da Proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Creci/GO garantirá oportunamente a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% (um centésimo de ponto percentual) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,01% (um centésimo de ponto percentual) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO
ESTADO DE GOIÁS

O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Creci/GO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará ao **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o contrato ou aplicar a multa de que trata o inciso II da cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por intermédio do gestor de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado neste contrato, as partes, através de seus representantes, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, de de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 5ª REGIÃO

Oscar Hugo Guimarães

Autoridade Máxima

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VIII

DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QT. ESTIMADA (L)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL 12 meses
01	GASOLINA COMUM	1.500 L	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00	R\$ 81.360,00
02	ÁLCOOL COMUM	500 L	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
03	DIESEL COMUM	500 L	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00
TOTAL:					R\$ 127.860,00

Preços Fornecidos pela ANP:
https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Combustiveis.asp

Link: